

científicas obrigatórias afins, na área científica livre ou em outras áreas científicas. O número máximo de créditos compensável na área científica obrigatória afim é de 2 UC;

- b) Ainda assim, se o diferencial for negativo, terá de ser compensado pela realização de disciplina(s) da área científica.

7 — Os alunos do curso de licenciatura em Ensino da Biologia e Geologia, variante de Biologia, que no ano lectivo de 2003-2004 já se encontravam a realizar o Estágio Pedagógico com disciplinas em atraso não são integrados no novo plano de estudos, podendo realizar as disciplinas em atraso no ano lectivo de 2004-2005. Caso não as realizem neste ano, serão integrados no novo plano curricular no ano lectivo de 2005-2006.

8 — Os alunos do curso de licenciatura em Ensino de Biologia e Geologia, variante de Biologia, que no ano lectivo de 2004-2005 ingressam no Estágio Pedagógico com disciplinas em atraso não são integrados no novo plano de estudos, podendo realizar as disciplinas em atraso no ano lectivo de 2005-2006. Caso não as realizem neste ano, serão integrados no novo plano curricular no ano lectivo de 2006-2007.

9 — Quando, nos casos referidos no número anterior, as disciplinas em atraso sejam disciplinas que diminuam de unidades de crédito por via da reestruturação dos planos de estudo, os alunos serão integrados no novo plano curricular, sendo dada equivalência do Estágio Pedagógico que realizarem no ano lectivo de 2004-2005 ao Estágio Pedagógico, Seminário de Acompanhamento I e Seminário de Acompanhamento II do novo plano curricular.

III — Disposições finais

1 — As regras de transição entram em vigor no ano lectivo de 2004-2005, deixando de vigorar as regras referentes a reformas curriculares anteriores.

2 — As comissões científicas do Departamento de Biologia ou a comissão conjunta em que forem delegadas as respectivas competências estabelecerão, para cada aluno e por aplicação destas regras de transição, um plano de integração curricular que assegure a melhor formação académica.»

15 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Despacho n.º 25 682/2005 (2.ª série). — Por meu despacho homologatório de 23 de Novembro de 2005 e sob proposta do conselho científico da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa, é constituído, nos termos do n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, o júri do concurso externo para o recrutamento de um investigador auxiliar, área de biopatologia química, da carreira de investigação científica, do quadro de pessoal investigador da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa:

Presidente — Doutor Henrique Manuel Bicha Castelo, professor catedrático da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutora Catarina Resende de Oliveira, professora catedrática da Faculdade de Medicina da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria da Graça Moraes, professora catedrática da Faculdade de Ciências Médicas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutora Maria Carlota Saldanha Lopes, professora associada com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor Fernando José Martins Vale, professor auxiliar da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

Doutor João Ricardo Carvalho de Sousa, professor associado convidado com agregação da Faculdade de Medicina da Universidade de Lisboa.

23 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *João Sousa Lopes*.

Despacho n.º 25 683/2005 (2.ª série). — Dado que foi incorrectamente indicada a área para que foi aberto o concurso a que respeita o aviso n.º 9996/2005, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 10 de Novembro de 2005, não respeitando os termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, considera-se o mesmo nulo para todos os efeitos.

28 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *João Sousa Lopes*.

Despacho n.º 25 684/2005 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 28 de Novembro de 2005, por delegação, são designados para fazerem parte do júri do concurso para o provimento de um

lugar de professor catedrático, do 6.º grupo, Filosofia, da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, os seguintes docentes:

Presidente — Vice-Reitor da Universidade de Lisboa.

Vogais:

Doutor João Maria André, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria Luísa Portocarrero, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

Doutora Maria José Pinto Cantista, professora catedrática da Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

Doutor João de Deus Santos Sáãgua, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Michel Gabriel Renaud, professor catedrático da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa.

Doutor Manuel Ferreira Patrício, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Évora.

Doutor Acílio Estanqueiro Rocha, professor catedrático da Universidade do Minho.

Doutor José Adriano Rodrigues Barata-Moura, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Manuel José do Carmo Ferreira, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Leonel Ribeiro dos Santos, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor Pedro José Calafate Villa Simões, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

Doutor José Viriato Soromenho Marques, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa.

28 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *António Marques de Almeida*.

Rectificação n.º 2037/2005. — Por ter sido publicada com inexactidão, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 155, de 12 de Agosto de 2005, a deliberação n.º 1089/2005 referente à deliberação n.º 57/2005, da comissão científica do senado, de 20 de Junho, que homologa a criação do curso pós-graduado de especialização em Geologia Aplicada na Faculdade de Ciências desta Universidade, rectifica-se que onde se lê «1) Diploma — a conclusão do curso pós-graduado de especialização em Biologia é atestada por um diploma, emitido pela Reitoria, nos termos do regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa.» deve ler-se «1) Diploma — a conclusão do curso pós-graduado de especialização em Geologia Aplicada é atestada por um diploma, emitido pela Reitoria, nos termos do regulamento de estudos pós-graduados da Universidade de Lisboa.»

15 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.

Rectificação n.º 2038/2005. — Por ter sido publicado com inexactidão no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 77, de 20 de Abril de 2005, o anexo I da deliberação n.º 556/2005 («Estrutura curricular») respeitante à deliberação n.º 29/2005 da comissão científica do senado de 24 de Janeiro, relativa aos cursos de licenciatura na área científica da Matemática, rectifica-se que onde se lê:

«ANEXO I

[...]

4 — Condições necessárias à obtenção do grau de licenciado em Matemática com menção honrosa:

- a) Obtenção de classificação igual ou superior a 14 valores em cada uma das disciplinas avançadas do plano de estudos; [...]

deve ler-se:

«ANEXO I

[...]

4 — Condições necessárias à obtenção do grau de licenciado em ensino de Matemática com menção honrosa:

- a) Obtenção de classificação igual ou superior a 14 valores em, pelo menos, cinco das disciplinas avançadas do plano de estudos; [...]

24 de Novembro de 2005. — O Vice-Reitor, *António Nóvoa*.